

SHÉLIDA APARECIDA REINJAK INONÉ RF: 851.948.0
ESTHER VIEIRA MURAD NEVES DE BRITO RF: 800.995.3
Suplente:
FRANCISCA BARBOSA DE ASSIS RF: 852.448.3
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria HSPM nº 61, de 08 de maio de 2019.

PROCESSO Nº 6210.2020/0000674-0

DESPACHO

I - O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria desta Autarquia que acolho, com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8666/93, **AUTORIZA** a rescisão a partir de 31/05/2020 do Termo nº 015/2020 de Contrato, celebrado entre esta Autarquia e a empresa PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S/A, CNPJ nº 38.148.219/0001-05, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio em anatomia patológica e realização de exames de imunohistoquímica.
II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0001575-1

DESPACHO

I - O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria desta Autarquia que acolho, com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8666/93, **AUTORIZA** a rescisão a partir de 31/05/2020 do Termo nº 587/2017 de Contrato, celebrado entre esta Autarquia e a empresa LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA BACCHI LTDA, CNPJ nº 02.198.534/0001-08, que tem por objeto a realização de exame de imunohistoquímica para os pacientes atendidos no Hospital do Servidor Público Municipal.
II - Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

BENEFÍCIOS

COMUNICADO

Para dar andamento com providências que lhe compete, ao pedido formulado no proc. 6310.2019/0002455-3, **FICA CONVOCADO**, nos termos do art. 56, inciso II do Decreto nº 51.714/2010, a contactar o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, situado a Av. Zaki Narchi, nº 536 - Canrandiru, através do e-mail: iprembeneficios@prefeitura.sp.gov.br, o Sr. **ADOLFO SANTURIO**, para o que lhe está assinalado o prazo de 05dias.

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2020/0000204-7 - ALZIRA PIRES DE CAMARGO - À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 23/10/2019.

6310.2020/0001338-3 - ROSANA WASHINGTON VITA - À vista das informações e com base no artigo 7º, "a", do Ato 514/33, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 03/04/2020.

6310.2020/0001358-8 - ROSA SIMÕES - À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 07/05/2020.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

6310.2019/0002210-0 - SELMA DE SOUSA - 1- À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 019142927, com base nos Decretos Municipais Nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso IV da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal Nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea b6.

6310.2020/0000788-0 - APARECIDA ESCANDOLA - 1 - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 026769565, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2020/0000820-7 - DJAMIRA DE ANDRADE SILVA - 1 - À vista das informações e documentos apresentados, **DEDEFIRO** FIRO o pedido constante no documento SEI nº 026979772, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

6310.2020/0000841-0 - JOVELINA PAIVA COSTA - 1 - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 027329973, com base nos Decretos Municipais nº 46.861/2005 e 52.397/2011, e nos artigos 2º, inciso I e 12, inciso I da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentadas pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso I, §1º, observando o prazo de manutenção previsto no seu artigo 7º, inciso IX, alínea "b6".

VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DE PROCESSO

6067.2020/0010006-5 - BEMILDO ALVARO FERREIRA - **DEFIRO** o pedido de Vistas e Cópias.

JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº 6067.2020/0000880-0

Despacho Autorizatório

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, nos termos da Lei nº. 12.858/99 que instituiu o Auxílio-Refeição em pecúnia aos servidores municipais e da outras providências. Portaria SF nº. 35/2003, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO, a emissão de Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 9.990,30, sendo R\$ 8.907,11 de RGPS e R\$ 1.083,19 de RPPS, conforme Comunicado SF/SUPOM/CGO - 2020, a despesa com Auxílio – Refeição correspondente ao mês de Maio de 2020, para os servidores da Secretaria Municipal de Justiça – S.M.J.S.P. – CNPJ nº 00.251.723/0000-00, deverá onerar a dotação orçamentária nº 26.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.03/01.

Processo nº 6067.2020/0000875-4

Despacho Autorizatório

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, nos termos da Lei nº 14.588/2007 que instituiu o Vale – Alimentação em pecúnia aos servidores municipais e conforme Comunicado SF/SUPOM/CGO - 2020, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, para atender as despesas relativas ao Vale - Alimentação no valor de R\$ 9.207,36, sendo R\$ 8.344,17 de RGPS e R\$ 863,19 de RPPS no mês de Maio de 2020, para os servidores da Secretaria Municipal de Justiça –

S.M.J.S.P. - CNPJ nº 00.251.723/0000-00, que onerará a dotação 26.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.04/02.

Processo nº 6067.2020/0000871-1

Despacho Autorizatório

1. À vista dos elementos constantes neste expediente e com base na Lei nº 13.194/2001, do Decreto nº 41.446/2001, Portaria SF 35/2003, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo a emissão de Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 4.453,78, sendo R\$ 2.368,71 de RGPS e R\$ 2.085,07 de RPPS, conforme COMUNICADO SF/ SUPOM/CGO - 2020, a despesa com Auxílio Transporte em pecúnia aos servidores da Secretaria Municipal de Justiça – S.M.J.S.P. - CNPJ nº 00.251.724/0000-00, correspondente ao mês de Junho de 2020, deverá onerar a dotação 26.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.02/01.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL

PROCESSO Nº 6067.2020/0000853-3

Despacho Autorizatório

1. À vista dos elementos constantes neste expediente e com base na Lei nº 13.194/2001, do Decreto nº 57.768/2017, Portaria SF 35/2003, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo a emissão de Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 5.434,04, sendo de RGPS R\$ 1.070,18 e R\$ 4.363,86 de RPPS, conforme COMUNICADO SF/SUPOM/CGO/2020, e pela competência a mim delegada pela Portaria 92/SMJ/CGM-G/2017, a despesa com Auxílio Transporte em pecúnia aos servidores da Controladoria Geral do Município de São Paulo – C.G.M.S.P - CNPJ 00.051.460/0000-00, correspondente ao mês de Junho de 2020, deverá onerar a dotação 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.02/01.

Processo nº 6067.2020/0000857-6

Despacho Autorizatório

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, nos termos da Lei nº 14.588/2007 que instituiu o Vale – Alimentação em pecúnia aos servidores municipais e conforme Comunicado SF/SUPOM/CGO/2020, e pela competência a mim delegada pela Portaria 92/SMJ/CGM-G/2017, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, para atender as despesas relativas ao Vale - Alimentação no valor de R\$ 29.388,62, sendo R\$ 17.455,62 de RGPS e R\$ 11.933,00 de RPPS, referente ao mês de Maio de 2020, para os servidores da Controladoria Geral do Município de São Paulo – C.G.M.S.P. - CNPJ nº 00.051.461/0000-00, que onerará a dotação 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.04/02.

Processo nº 6067.2020/0000863-0

Despacho Autorizatório

1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, nos termos da Lei nº. 12.858/99 que instituiu o Auxílio-Refeição em pecúnia aos servidores municipais e da outras providências. Portaria SF nº. 35/2003, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, e pela competência a mim delegada pela portaria 92/SMJ/CGM-G/2017, AUTORIZO, a emissão de Notas de Reserva, Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 55.160,30, sendo R\$ 17.079,07 de RGPS e R\$ 38.081,23 de RPPS, conforme Comunicado SF/SUPOM/CGO-2020, a despesa com Auxílio – Refeição correspondente ao mês de Maio de 2020, para os servidores da Controladoria Geral do Município de São Paulo – C.G.M.S.P. – CNPJ nº 00.051.461/0000-00, deverá onerar a dotação orçamentária nº 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.03/01.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 10/CGM/2019

Processo nº 6067.2019/0009788-7
Contrato nº 10/CGM/2019
Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Contratada: LIDIA KARAGULIAN FORTES
Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender às necessidades da Controladoria Geral do Município.

Vigência: 19/08/2019 a 31/12/2019
Objeto deste termo: Nos termos da demonstração contábil e movimentação financeira de todo período contratual, elaborado pela Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira da Controladoria Geral do Município, comprovando que não há pendências financeiras junto à empresa, bem como a manifestação da Supervisão de Administração, atestando que o serviço foi devidamente prestado nos termos do ajuste, havendo, portanto, adequação do objeto aos termos pactuados no contrato, informações estas constantes do processo administrativo nº 6067.2019/0009788-7, considera-se definitivamente recebido o objeto do Contrato nº 10/CGM/2019 nos termos do disposto no artigo 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 01/CGM/2019

Processo nº 6067.2018/0015363-7
Contrato nº 01/CGM/2019
Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Contratada: ANGELA RAQUEL ALVES TORO
Objeto:. Contratação de empresa especializada na confecção de carimbos diversos para a CGM.
Vigência: 22/02/2019 a 21/02/2020
Objeto deste termo: Nos termos da demonstração contábil e movimentação financeira de todo período contratual, elaborado pela Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira da Controladoria Geral do Município, comprovando que não há pendências financeiras junto à empresa, bem como a manifestação da Supervisão de Administração, atestando que o serviço foi devidamente prestado nos termos do ajuste, havendo, portanto, adequação do objeto aos termos pactuados no contrato, informações estas constantes do processo administrativo nº 6067.2018/0015363-7 ,considera-se definitivamente recebido o objeto do Contrato nº 01/CGM/2019 nos termos do disposto no artigo 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO Nº 02/CGM/2019

Processo nº 6067.2018/0015357-2
Contrato nº 02/CGM/2019
Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Contratada: GRAFICA E EDITORA GRAFNORTE LTDA
Objeto:. Contratação de empresa especializada na confecção de cartões de visita para uso da CGM
Vigência: 29/03/2019 a 17/03/2020
Objeto deste termo: Nos termos da demonstração contábil e movimentação financeira de todo período contratual, elaborado pela Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira da Controladoria Geral do Município, comprovando que não há pendências financeiras junto à empresa, bem como a manifestação da Supervisão de Administração, atestando que o serviço foi devidamente prestado nos termos do ajuste, havendo, portanto, adequação do objeto aos termos pactuados no contrato, informações estas constantes do processo administrativo nº 6067.2018/0015357-2, considera-se definitivamente recebido o objeto do Contrato nº 02/CGM/2019 nos termos do disposto no artigo 73, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DEPTO DE DESAPROPRIAÇÕES

LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3397-4851

DESPACHO DO GABINETE DA PROCURADORIA – DESAP

PA SEI 6022.2019/0003075-2 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Nota de Empenho para Imissão Provisória na Posse de Canalização do Trecho 7 do Córrego Tremembé. Ação de desapropriação - autos nº 1026023-40.2019.8.26.0053, da 14ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 59.171, de 10/01/2020, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **86.00.86.22.17.451.3005.5.013.4.4.90.61.00.03** do orçamento vigente no valor de **R\$ 95.992,83 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 029213004), correspondentes ao valor necessário à imissão provisória na posse da Canalização do Trecho 7 do Córrego Tremembé, relativa à ação de desapropriação autos nº 1026023-40.2019.8.26.0053, da 14ª VFP.

PA SEI 6021.2019/0056114-0 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários provisórios de Perito Judicial na Ação de desapropriação de autos nº 1068472-13.2019.8.26.0053 – 12ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 59.171, de 10/01/2020, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 029191427), em nome de **JOSÉ ZARIF NETO, CPF nº 116.487.868-98**, correspondente ao pagamento dos honorários periciais provisórios fixados em juízo.

PA SEI 6021.2019/0056114-0 - DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIAÇÕES Pagamento de honorários provisórios de Perito Judicial (Perícia Ambiental) Ação de desapropriação de autos nº 1026592-46.2016.8.26.0053 – 11ª VFP. Autorização para emissão de Nota de Empenho. Em face dos elementos que instruem o presente e à luz do disposto no Decreto nº 59.171, de 10/01/2020, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 – PGM/CGGM.G, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00** do orçamento vigente no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme nota de reserva de recursos (Doc. 029317686), em nome de **EDUARDO CORNELIO GIONGO, CPF nº 761.649.428-53**, correspondente ao pagamento dos honorários periciais provisórios fixados em juízo.

DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

6021.2019/0002591-5 - DEMAP – DESPACHO : Interessado: JOSÉ AUGUSTO DE JESUS SANTANA - Considerando a competência delegada as Procuradorias pela Portaria nº 01/19- DEMAP G, considerando o valor da execução estar inserida na hipótese do art. 1º da citada Portaria e, ainda, considerando ser a parte beneficiária da Justiça Gratuita em situação de hipossuficiência sem bens patrimoniais para suportar eventual execução, AUTORIZO o não início da execução em face de José Augusto de Jesus Santana, em razão da execução nos autos 1000702.03.2019.8.26.0053, com a devida anotações no SIAJ ao rol das cobranças inviáveis por antieconomicidade. São Paulo, 07 de maio de 2020 – Adriana Rodrigues Uchoa de Camargo – Procuradora Chefe de DEMAP 22 – OAB/SP 119.717.

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 241/2020-SMS.G

Considerando a Portaria SMS.G nº 154/2020, de 20 março de 2020, que determina a suspensão parcial e temporária de consultas, exames, procedimentos e cirurgias de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos Ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica.

Considerando a Portaria SMS.G nº 182/2020-SMS.G, de 14 abril de 2020, que altera a Portaria nº 154/2020-SMS-GAB, que determinou a suspensão parcial e temporária das consultas, exames, procedimentos e cirurgias de rotina, a partir de 23 de março de 2020, nos Ambulatórios Hospitalares e na Rede de Atenção Básica, para dar outras providências.

Considerando a Portaria SMS.G nº187/2020, de 17 de abril de 2020, que institui o Protocolo para Enfrentamento à Covid-19 em São Paulo: Cuidados na Atenção Básica - Recomendações, Fluxograma e Critérios de Encaminhamento para Hospitais de Campanha – HCAMP e define o papel dos principais pontos de atenção à COVID-19 no Município de São Paulo.

Considerando a Portaria MS nº 467/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regularizar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19.

Considerando que a Coordenadoria de Regulação tem o objetivo de promover a retomada do fluxo de atendimento eletivo de forma segura para os pacientes e profissionais de saúde em todas as linhas de cuidado.

Considerando que todos os prestadores devem reavaliar os fluxos internos de atendimento e redimensionarem o número de pacientes atendidos por hora e por dimensão.

Considerando que a oferta regulada eletiva em todas as linhas de cuidado garantirá o agendamento dos pacientes encaminhados pela rede e o reagendamento dos pacientes que não tiveram seu atendimento realizado devido à necessidade do isolamento social e se encontravam agendados no SIGA em 23/3.

Altera a determinação de suspensão parcial de consultas, exames, procedimentos e cirurgias de rotina regulamentada pela Portaria SMS.G nº 154/2020 e estabelece o retorno aos atendimentos agendados dos equipamentos de especialidades Hospitalares-Dia (HD), Ambulatório de Especialidades (AE) e AMA - E em conformidade com as normas de biossegurança1 e distanciamento social.

Art.1º. Todas as agendas das Especialidades Clínicas adulto e pediátrica devem estar abertas, a partir de 01 de junho de 2020, nas seguintes especialidades:

I – Especialidades: Endocrinologia, Cardiologia, Psiquiatria, Hematologia, Nefrologia, Neurologia, Geriatria, Pré-Natal de Alto Risco, Pneumologia, Infectologista, Mastologista, Dermatologia, Gastroenterologia, Hematologia, Homeopatia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Reumatologia, Ortopedia.

Art. 2º. A estrutura do agendamento fica alterada, de acordo com o tempo de consulta necessário para a especialidade, a critério do gestor local, levando-se em consideração a infraestrutura dos equipamentos de saúde, obedecendo a seguinte organização por hora:

I – Atendimento Presencial: Pelo menos um paciente por hora (primeira vez ou retorno)

II – Teleatendimento: Dois pacientes por hora
Parágrafo Único. O acesso do paciente aos consultórios médicos deverá se dar, exclusivamente, no horário agendado para o seu atendimento. Manter distanciamento mínimo de um metro e, caso seja necessário, aguardar na recepção.
Art. 3º. Em relação à organização da agenda destes equipamentos:

I - Todas as agendas de Especialidades Cirúrgicas Adulto e Pediátrica devem estar abertas aos atendimentos de retorno.

II - As consultas de primeira vez devem ser disponibilizadas de acordo com a avaliação do gestor local, considerando a suspensão das cirurgias eletivas em centro cirúrgico no momento de pandemia.

Art. 4º. Os procedimentos cirúrgicos ambulatoriais que necessitem de anestesia local poderão ser agendados e realizados nas salas de procedimento dos equipamentos.

Art. 5º. Todos os teleatendimentos2 deverão estar registrados em prontuário dos pacientes com apontamento obrigatório da queixa e duração (QD), hipótese diagnóstica (HD), conduta, data e horário do atendimento com carimbo e assinatura na evolução.

Art. 6º. As agendas dos exames EEG, Ecocardiograma, Mamografia, Densitometria Óssea, ECG, EEG devem estar abertas a partir de 01 de junho de 2020, de forma que sejam garantidas as normas de biossegurança e distanciamento social.

Art. 7º. Recomenda-se que os exames descritos no Art. 6º sejam agendados de maneira que não ocorram aglomerações de pacientes. Sugere-se a seguinte organização:

I - Agendamento a cada 40 minutos de intervalo entre exames ou conforme o gestor local indicar.

II - Respeitar todas as normas de biossegurança, limpeza e desinfecção dos equipamentos que devem ser intensificadas neste cenário de Pandemia.

Art. 8º. Enquanto durar esta pandemia o paciente será orientado a comparecer na unidade prestadora para atendimento apenas com o pedido médico visando a não exposição desnecessária na unidade. A obrigatoriedade da retirada do comprovante de agendamento na unidade solicitante fica suspensa durante o período de Pandemia.

São Paulo, 29 de maio de 2020
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Notas:

1 - Normas de biossegurança: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota_tecnica%20_04_dve_2020_biosseguranca_13042020.pdf

2- De acordo com a Portaria MS nº467, de 20 de março de 2020, a telemedicina poderá ser exercida nos seguintes moldes: teleorientação, que permite que médicos realizem a distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em isolamento; telemonitoramento, que possibilita que, sob supervisão ou orientação médicas, sejam monitorados a distância parâmetros de saúde e/ou doença; e teleinterconsulta, que permite a troca de informações e opiniões exclusivamente entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico.

3- Os HDs, AMAEs e AE deverão realizar inquérito de sintomas respiratórios aos pacientes que serão atendidos nos serviços. Se o paciente atender aos critérios de síndrome gripal (SG) deverá ser encaminhado para a UBS de referência para as condutas conforme protocolos vigentes.

PROCESSO: 6018.2020/0013258-0

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista do constante no presente processo administrativo, em especial a manifestação de SMS/SMS-1/CONTRATOS, RETIRATIFICO o despacho SEI nº 029023309, publicado no DOC/SP de 19/05/2020, para fazer constar o número correto da dotação orçamentária, qual seja, 84.11.10.302.3003.9204.4.4.90.51.00.01 e não como figurou. Permanecem inalteradas todas as disposições que não conflitem com o presente.

PROCESSO: 6018.2020/0029991-3

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO NA SEÇÃO INCORRETA NO DOC/SP DE 29/05/2020 – PÁGINA 28.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no §5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 8.080/1990, AUTORIZO a adjudicação para a pessoa jurídica de direito privado DUOSYSTEM TECNOLOGIA & INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 08.211.220/0001-76, para a implantação de PLATAFORMA DE TELEMEDICINA, com INSTRUMENTALIZAÇÃO para as suas funcionalidades, incluindo a INTEGRAÇÃO DOS DADOS CLÍNICOS a ser realizada pela integração das informações de saúde geradas pelos estabelecimentos sob a gestão municipal, no âmbito do projeto Avança Saúde São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no valor total estimado de R\$32.283.073,19 (trinta e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, setenta e três reais e dezenove centavos), que contará com recursos do financiamento realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, consoante política de aquisições GN-2349-9 (SEI nº 028986577), através do Empréstimo 4641/OC-BR (SEI nº 028986765), a onerar a dotação orçamentária 84.00.84.11.10.126.3024.9.204.4.4.90.40.00, Fonte 01, NR nº 30.420/2020.

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - CFO

**GRATIFICAÇÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

6018.2020/0031977-9 - AUTORIZO empenhar e liquidar a despesa com a Gratificação de Municipalização/Compatibilização/Difícil Provimento, Lei 13.510/03, Lei 13.861